Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 09
Visto

PROJETO DE LEI Nº 117/2009

Nº DO PROJETO: 117/2009

RECEBIDO EM: 29 de abril de 2009

SÚMULA: Revoga a lei n° 3135, de 3 de abril de 2009, que denomina creche localizada no Bairro Aeroporto de "Izaura Balardini Pastro".
(Escola Municipal Lions Clube, atende Educação Infantil, 5 a 6 anos – Não precisa denominar a creche porque funciona junto a Escola, basta solicitar ampliação da modalidade de Educação Infantil, de 0 a 5 anos).

AUTOR: Vereador Vilmar Maccari – PDT

LEITURA EM PLENÁRIO: 29 de abril de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 1º de maio de 2009

RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de maio de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de maio de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.
Ausente, o vereador Luiz Augusto Silva – DEM.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 21 de maio de 2009

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 275/2009

Lei nº 3170, de 21 de maio de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4590, do dia 26 de maio de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE
O JORNAL DA NOSSA GENTE
TERÇA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4590 | EDIÇÃO REGIONAL | R$ 2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.170, DE 21 DE MAIO DE 2009

Revoga a Lei nº 3.135, de 3 de abril de 2009, que denomina creche localizada no Bairro Aeroporto de "Izaura Balardini Pastro".

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.135, de 3 de abril de 2009, que denomina creche localizada no Bairro Aeroporto de "Izaura Balardini Pastro".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta Lei decorre do projeto de lei nº 117/2009, de autoria do vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 21 de maio de 2009.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 07
Vista

PROJETO DE LEI Nº 117/2009

Revoga a Lei nº 3.135, de 3 de abril de 2009, que denomina creche localizada no Bairro Aeroporto de "Izaura Balardini Pastro".

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.135, de 3 de abril de 2009, que denomina creche localizada no Bairro Aeroporto de "Izaura Balardini Pastro".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 117/2009, de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 06
Visto

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/2009

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -13-Mai-2009-17:51-00317-1/1

O vereador Vilmar Maccari - PDT pretende, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para revogar a lei n° 3135, de 3 de abril de 2009, que denomina creche localizada no Bairro Aeroporto, de **"Izaura Balardini Pastro".**

A alteração se dá considerando que o espaço físico para instalação e funcionamento da creche do Bairro Vila Esperança, encontra-se anexo à Escola Lions Clube a qual possui autorização para funcionamento nas modalidades de educação infantil. Com a denominação da creche efetivada através da lei n° 3135/2009, faz-se necessário a abertura de um processo solicitando junto a Secretaria de Estado de Educação a autorizaão de funcionamento, o que demanda tempo, bem como seria necessária uma coordenadora e uma nova APM, tendo em vista que a nova estrutura física não possui vínculo algum com a escola. Por este motivo a necessidade da revogação da lei acima indicada.

Sendo assim, pelos motivos expostos acima, e considerando a legalidade da presente matéria, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação e aprovação.

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 7 de maio de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente - Relator

Nelson Bertani (PDT) - Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 05
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 117/2009

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o ilustre Vereador Vilmar Maccari – PDT, obter o apoio do douto Plenário desta Casa Leis, para revogar a Lei nº 3.135, de 3 de abril de 2009, que denomina creche localizada no Bairro Aeroporto de "Izaura Balardini Pastro".

Em síntese, justifica o proponente, que a revogação da citada lei, também de sua autoria, decorre do fato de que o espaço físico para instalação e funcionamento da creche do Bairro Vila Esperança, encontra-se anexo à Escola Lions Clube a qual possui autorização para funcionamento nas modalidades de educação infantil. Com a denominação da creche efetivada através da Lei nº 3.135/2009, faz-se necessário a abertura de um processo solicitando junto a Secretaria de Estado de Educação a autorização de funcionamento, o que demanda tempo, bem como, seria necessária uma coordenadora e uma nova APM, tendo em vista que a nova estrutura física não possui vínculo algum com a escola, razão pela qual pretende-se revogar a supra mencionada lei.

A matéria encontra guarida no artigo 12, inciso II da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, estando apta a seguir sua regimental tramitação, competindo a análise da mesma sob o prisma de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 4 de maio de 2009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 04
Visto

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -29-Abr-2009-15:41-00783-1/1

O Vereador infra-assinado, **VILMAR MACCARI – PDT**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita o apoio dos nobres pares, para a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 117/2009

Súmula: Revoga a Lei nº 3.135, de 3 de abril de 2009, que denomina creche localizada no Bairro Aeroporto de "Izaura Balardini Pastro".

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 3.135, de 3 de abril de 2009, que denomina creche localizada no Bairro Aeroporto de "Izaura Balardini Pastro".

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2009.

Vilmar Maccari – Vereador PDT
PROPONENTE

Câmara de Pato Branco Fls 03 Visto

Justificativa

Com a construção do espaço físico para a instalação e funcionamento da creche do Bairro Vila Esperança, busca-se ver a parte legal da sua nomenclatura.

Conforme solicitação de Vossa Senhoria informamos que a Escola Municipal Lions Clube tem autorização para funcionamento nas modalidades de educação Infantil (5 e 6 anos) e Ensino Fundamental (séries iniciais), tendo uma diretora para atender os dois ambientes, tendo uma única APM por ser considerada uma única instituição junto ao MEC. O Núcleo Regional de Educação orienta que, como o prédio da escola e da creche são próximos, basta enviar um pedido de ampliação da Modalidade de Educação Infantil (0 a 5 anos) para que a mesma possa funcionar regularmente de acordo com a lei vigente podendo ser liberada com rapidez.

No entanto se for criado o Centro Municipal de Educação Infantil, far-se-á necessário montar um processo solicitando junto à SEED a autorização de funcionamento, bem como, uma coordenadora, nova APM, pois este não terá vínculo algum com a escola. E por se tratar de um processo de uma nova instituição não podemos prever o tempo para esta liberação.

Pato Branco, 29 de abril de 2009

Vilmar Maccari
Vereador – PDT

LEI Nº 3.135, DE 3 DE ABRIL DE 2009

Denomina Creche localizada no Bairro Aeroporto de "Izaura Balardini Pastro".

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, nos termos do § 5º do artigo 36, da Lei Orgânica Municipal, com a nova redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 3, de 9 de novembro de 1994, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada "Creche Izaura Balardini Pastro", o próprio municipal localizado no Bairro Aeroporto.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará o referido próprio municipal com placa contendo a denominação indicada no "caput" deste artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei n° 47/2009, de autoria do vereador Vilmar Maccari – PDT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, em 3 de abril de 2009.

Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 01
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Documentação Escolar
Rua: Caramuru, 271 – Caixa Postal 31 – Telefone: (46) 3220 1513 – 85501-060 – Pato Branco – Paraná
Email: docescolar@patobranco.pr.gov.br

Como a construção do espaço físico para a instalação e funcionamento da creche do Bairro Vila Esperança, busca-se ver a parte legal da sua nomenclatura.

Conforme solicitação de Vossa Senhoria informamos que a Escola Municipal Lions Clube tem autorização para funcionamento nas Modalidades de Educação Infantil (5 e 6 anos) e Ensino Fundamental (séries iniciais), tendo uma diretora para atender os dois ambientes, tendo uma única APM por ser considerada uma única instituição junto ao MEC. O Núcleo Regional de Educação orienta que, como o prédio da escola e da creche são próximos, basta enviar um pedido de ampliação da Modalidade de Educação Infantil (0 a 5 anos) para que a mesma possa funcionar regularmente de acordo com a lei vigente podendo ser liberada com rapidez.

No entanto se for criado o Centro Municipal de Educação Infantil, far-se-á necessário montar um processo solicitando junto à SEED a autorização de funcionamento, bem como uma coordenadora, nova APM, pois este não terá vínculo algum com a escola. E por se tratar de um processo de uma nova instituição não podemos prever o tempo para esta liberação.

Estou a disposição para maiores esclarecimentos.

Pato Branco, 23 de abril de 2009.

Elizete Maria Filippini
Coordenadora da Documentação Escolar

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Elizete Maria Filippini
Documentação Escolar
Portaria n.° 097/2009